



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL PROPPG Nº 04/2017

Seleção de Propostas para cotas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior PIBIC/CNPq-ICJ 2017-2018

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando à concessão de cotas de bolsas remanescentes no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - PIBIC/CNPq-ICJ. Este edital é regido pelas Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 13/2011, Nº 36/2014, e pela Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior tem por objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional;
- 1.2. O presente edital visa selecionar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidas nos estados do Ceará e da Bahia, e contemplar os melhores classificados com bolsas de iniciação científica para o Ensino Médio, a serem outorgadas a estudantes regularmente matriculados em instituições que participem do programa, mediante celebração de convênio para esse fim. Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com duração e vigência estabelecidas no item 10 do presente edital.

Parágrafo único: Podem apresentar propostas de pesquisa, professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a instituição por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica Júnior devem: possuir titulação mínima de mestre; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; não apresentar pendências junto à CPQ/PROPPG.

- 1.3. A concessão de bolsas respeitará a ordem de classificação das propostas aprovadas e o número de cotas institucionais disponíveis, conforme procedimento explicitado no item 3 do presente edital.
- 1.4. Alunos voluntários serão selecionados exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios que os bolsistas de ICJ, com carga horária semanal definida pelo orientador e com plano de trabalho a ser registrado no ato de sua indicação.

2. DAS SUBMISSÕES

- 2.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:
 - I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho do Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:
 - a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
 - b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências;
 - c) Dados de financiamento, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
 - d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do grupo de pesquisa, excluindo-se os alunos de ensino médio que comporão a equipe, uma vez que os mesmos serão indicados posteriormente;
 - e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para a pesquisa, no período previsto para o desenvolvimento da pesquisa;
 - II. Cada proposta deverá anexar um arquivo compactado (*.zip), com a seguinte documentação:
 - f) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2012-2017);
 - g) Ficha de Qualificação do Orientador, gerada através de formulário disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item *Pesquisa > Formulários*, do menu superior. Será considerada a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2012-2017), preenchida de forma completa e correta, devendo constar no arquivo compactado os arquivos de comprovação de itens obrigatórios dessa ficha.
 - h) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa), igual ou superior a 09 meses;
 - i) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

- III. A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; O plano de trabalho é elemento obrigatório para a submissão da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção *solicitar cota de bolsa*, acessível pelo caminho de Menu *Pesquisa > Planos de trabalho*, **até a data de encerramento das inscrições**, estabelecida no item 10 do presente edital.
- 2.2. A submissão das propostas ficará disponível no portal, de acordo com o estabelecido no item 10 do presente edital, encerrada automaticamente às 23h59 na data final estabelecida. Não serão aceitas propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 2.1.
- 2.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não forneça documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.
- 2.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, **apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a esta proposta.**
- 2.5. Cada proposta poderá conter até 02 (dois) planos de trabalho individuais que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos;
- 2.6. A implementação das bolsas está vinculada à concessão de cotas institucionais PIBIC/CNPq-ICJ disponibilizadas pelo CNPq.

3. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 3.1. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica, considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:
- I. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação e período de vinculação formal com a UNILAB, e de sua adimplência em relação à CPQ/PROPPG, conforme parágrafo único do item 1.2 deste edital.
 - II. Observância dos procedimentos de inscrição, conforme item 2 deste edital
 - III. Presença e completude de toda a documentação exigida, conforme item 2.1 deste edital;
- 3.2. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.
- 3.3. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por consultores externos *ad hoc*, com atuação reconhecida na mesma área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação.

§1º. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta).

§2º. A nota final do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos consultores, arredondada até a primeira casa decimal.

3.4. A comprovação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), a partir da comparação entre os pontos contabilizados pelo proponente na Ficha de Qualificação e as informações constantes em seu Currículo Lattes. Os pontos validados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0,0 (zero) a 40,0 (quarenta), arredondada até a primeira casa decimal. Não serão corrigidos erros de preenchimento executados pelo pesquisador no momento do seu preenchimento do formulário de qualificação. O Currículo Lattes será usado apenas para conferir as informações.

Parágrafo único: Bolsistas de produtividade fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas assegurada pelas normas das instituições de fomento que concederão as bolsas.

3.5. A nota final da proposta é composta pela soma da nota final do projeto e da qualificação do proponente.

3.6. Critérios de Desempate:

I. Maior pontuação no projeto de pesquisa;

II. Maior pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;

3.7. O resultado final da distribuição divulgará, por ordem de classificação, o número da inscrição, o respectivo título do projeto, nome do proponente e o número de bolsas concedidas.

3.8. A concessão de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, segundo a soma das notas da: I) Ficha de qualificação e II) Projeto de pesquisa. As bolsas serão distribuídas da seguinte maneira em atendimento a ordem de classificação:

I. As bolsas serão distribuídas na ordem das propostas melhor classificadas;

II. Será concedida uma bolsa por proposta aprovada, até o limite da cota;

III. Caso haja cota remanescente, após esta distribuição, as demais bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos projetos, caso o proponente as tenha solicitado para o mesmo Projeto de pesquisa;

3.9. Na hipótese de haver bolsas não atribuídas ao final desse procedimento, a Comissão Local de Iniciação Científica decidirá pela abertura de edital complementar para concessão das bolsas restantes ou pela devolução de tais bolsas à agência de fomento, a seu exclusivo critério.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

4.1. Para o orientador:

I. Estabelecer convênios com as escolas de ensino médio;

II. Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPQ/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

- III. Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;
- IV. Encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;
- V. Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades da proposta de iniciação científica júnior;
- VI. Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPQ/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 7 deste edital;
- VII. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);
- VIII. Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
- IX. Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado.

4.2. Para o bolsista:

- I. Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;
- II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência, a ser entregue mensalmente à CPQ/PROPPG, com o aval e a assinatura do orientador;
- III. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, conforme calendário estipulado pela CPQ/PROPPG;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq-ICJ em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- VI. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

5. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

- 5.1. São inelegíveis, para este edital, propostas de docentes que não publicaram (artigos, livros ou capítulo de livro) nos últimos cinco anos (período de 2012 a 2017);
- 5.2. São motivos de indeferimento da proposta quanto aos requisitos de inscrição:
 - I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 1.2 deste edital;
 - II. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.1 deste edital;
 - III. Cadastro de planos de trabalho idênticos;
- 5.3. São critérios de avaliação do mérito das propostas:
 - I. Sua relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;

- II. Demonstração da viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar, se houver, a disponibilidade de recursos e infra-estrutura disponíveis à viabilização do plano). A PROPPG não dispõe de recursos para fomento à pesquisa desenvolvida nos projetos de Iniciação Científica;
- III. A clareza nas atividades do Plano de Trabalho para os alunos;
- IV. Definição de cronograma dimensionado para 1 (um) ano;
- V. Qualquer outro motivo relevante no entendimento da Comissão Local de Iniciação Científica da UNILAB.

6. SUBMISSÃO DE RECURSO

- 6.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;
- 6.2. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;
- 6.3. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço: <http://proppg.unilab.edu.br>;
- 6.4. Os recursos serão interpostos à PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;
- 6.5. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente, para o e-mail cpq@unilab.edu.br com mensagem intitulada: “Recurso - PROPPG 04/2017 PIBIC/CNPq-ICJ”, apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br>, no item Coordenação de Pesquisa > Formulários, até às 17:00 horas do último dia do prazo estipulado no item 10 deste edital.

7. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (a ser entregue após o processo seletivo):

- 7.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:
 - I. Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio;
 - II. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
 - III. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
 - IV. Ser indicado por apenas um orientador;
 - V. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;
 - VI. Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.
- 7.2. A documentação para a implementação da bolsa, em versão impressa, consiste de:

- I. Convênio firmado com a escola de ensino médio através de formulário disponível em: <<http://proppg.unilab.edu.br>>, no item *Pesquisa > Formulários*;
- II. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br>>, no caminho *Pesquisa > Formulários*), que consta em: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Histórico escolar atualizado e assinado pelo supervisor responsável;
- V. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- VI. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);
- VII. Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado: Banco do Brasil (PIBIC/CNPq); Banco do Brasil, CEF ou Bradesco (PIBIC/UNILAB).

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues preenchidos e assinados.

- 7.3. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

- 8.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos *ad hoc*, através de quatro instrumentos:
 - I. Relatório mensal de frequência;
 - II. Relatório final de atividades;
 - III. Declaração de participação em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB.
- 8.2. O relatório mensal de frequência, conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br>>, item Coordenação de Pesquisa > Formulários , deve ser entregue pelo bolsista até o 24º dia de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em causa e pendência junto à PROPPG.
- 8.3. Os relatórios parcial e final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br>>, item Coordenação de Pesquisa > Formulários, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 10 do presente edital . O relatório deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s).
- 8.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação Científica, e por avaliadores externos *ad hoc*, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.
- 8.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). **A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não**

garante o pagamento de mensalidade que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.

- 8.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).
- 8.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou reprovação, em parecer fundamentado.
- 8.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à CPQ/PROPPG, em formulário específico, disponível no site da PROPPG, do dia 1º ao dia 05 de cada mês. A CPQ/PROPPG enviará os pedidos à agência de fomento até o dia 10 de cada mês, observado o nono mês de vigência da bolsa para a realização deste procedimento.
- 9.2. A indicação de bolsista substituto deverá ser feita no momento do pedido ou, no máximo, 10 dias após o pedido de desligamento do bolsista anterior.
- 9.3. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, durante sua vigência.

10. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	14/09/2017
Inscrições no Programa	14/09 a 03/10/2017
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	04/10/2017
Recurso contra o deferimento e indeferimento	04 a 06/10/2017
Homologação final das inscrições após recurso	09/10/2017
Período de Seleção	09 a 26/10/2017
Divulgação Preliminar dos Resultados	27/10/2017
Prazo para Recurso	27 a 31/10/2017
Divulgação Final dos Resultados	01/11/2017
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores*	01 a 10/11/2017
Implantação das Bolsas*	01 a 10/11/2017
Período de Vigência da Bolsa	01/11/2017 a 31/07/2018
Entrega do Relatório Parcial	-
Entrega do Relatório Final	Até 01/08/2018

* O cronograma poderá ser alterado a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição de fomento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.
- 11.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas aprovadas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.
- 11.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.
- 11.4. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.
- 11.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 11.6. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/PROPPG, que disporá delas de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica.
- 11.7. A comunicação com a CPQ/PROPPG deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br

11.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPQ/PROPPG respectivamente.

Acarape/CE, 14 de setembro de 2017.

Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação